



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de 07 (sete) unidades de bebedouros de pressão (tipo coluna), com capacidade de 18 litros de refrigeração por compressor, e 05 (cinco) unidades de máquinas de lavar roupas com capacidade de 15kg, destinados às unidades escolares e à reserva técnica da Secretaria Municipal da Educação

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação fundamenta-se na imperativa necessidade de assegurar o fornecimento de água potável devidamente refrigerada a alunos, docentes e demais colaboradores, em estrita observância às normas vigentes de saúde pública e vigilância sanitária no ambiente escolar.

2.2. A disponibilização de bebedouros de alta eficiência visa garantir a hidratação contínua e adequada de crianças e funcionários, fator determinante para a preservação da saúde física, o bem-estar coletivo e, conseqüentemente, a otimização do rendimento pedagógico e das atividades administrativas.

2.3. Paralelamente, a aquisição das máquinas de lavar com capacidade mínima de 15 kg é essencial para a operacionalização de creches e unidades de pré-escola, onde a higienização frequente de enxovais, roupas de cama e vestuários dos alunos é indispensável para a manutenção de um ambiente salubre, prevenindo a proliferação de agentes patogênicos e garantindo o acolhimento digno aos estudantes.

2.4. Cumpre destacar que as entregas oriundas da presente aquisição serão prioritariamente destinadas às unidades escolares que se encontram em caráter de precisão, seja por não disporem dos equipamentos em questão, seja por possuírem itens com qualidade comprometida, estado de conservação inadequado ou capacidade insuficiente para atender à demanda atual.

2.5. Por fim, a iniciativa objetiva, ainda, a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, bem como possibilitar a constituição de estoque estratégico (reserva técnica) na Secretaria Municipal da Educação. Tal medida assegura a continuidade ininterrupta do atendimento escolar, permitindo reposições imediatas em caso de falhas técnicas e evitando prejuízos ao cotidiano das unidades assistidas.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os objetos enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possui características usuais, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

#### 4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O presente Termo de Referência não contém especificações irrelevantes ou excessivas que possam restringir a competitividade.



## 5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

### 5.1. Os bebedouros deverão atender aos seguintes requisitos técnicos (no mínimo):

- Tipo: Bebedouro industrial de coluna
- Estrutura externa: Aço inoxidável
- Quantidade de torneiras: 02 (duas) torneiras frontais metálicas, com saída de água para baixo
- Fornecimento de água: 01 torneira para água natural e 01 torneira para água gelada
- Aparador de água frontal em aço inox com grelha removível
- Sistema de refrigeração por compressor hermético
- Capacidade mínima de refrigeração: 04 litros/hora
- Capacidade mínima de armazenamento: 25 litros
- Reservatório interno em material atóxico, com isolamento térmico em poliuretano injetado
- Termostato para controle de temperatura
- Tensão elétrica: 127v.
- Gás refrigerante ecológico
- Base com pés ou sapatas antiderrapantes
- Equipamento em conformidade com as normas do INMETRO
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses após o recebimento.

### As máquinas deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- Tipo: Lavadora de roupas automática
- Capacidade: 15 kg
- Tensão: 127v.
- Painel: Eletrônico ou eletromecânico
- Programas de lavagem: mínimo de 05 programas
- Sistema de lavagem: com agitador ou tecnologia equivalente
- Classificação energética: Selo Procel categoria A ou equivalente



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Consumo de água e energia compatível com a capacidade do equipamento
- Material do cesto: aço inoxidável ou material resistente à corrosão
- Tampa: transparente ou com visor
- Função enxágue e centrifugação
- Filtro para fiapos
- Pés niveladores
- Manual de instruções em português

### Condições gerais:

- Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, riscos ou sinais de utilização anterior.
- Deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, completos, montados e prontos para uso.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do aceite definitivo.
- Assistência técnica autorizada em território nacional.
- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e possuir certificação do INMETRO, quando aplicável.

## 6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega e instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarga e entrega no local indicado pela Administração, sendo eles:

- **01 bebedouro** na Unidade **Lázaro Aguirre Siqueira Filho**, situada no Bairro Sete Fogões (bairro rural), S/N, Tietê/SP.
- **01 bebedouro** na Unidade **Roberto Sotovia**, situada na Rua Tenente Gelas, 838, no Centro, Tietê/SP.
- **01 bebedouro** na Unidade **Maria Carmela Rondó Macruz**, situada na Rua Otávio da Silva Lara, 30, no Bairro Jardim da Serra, Tietê/SP;
- **04 bebedouros** na Unidade **Emefip** (estimativo reserva) localizada em prédio da rua Rio Grande do Sul s/nº, no Bairro Jardim Bonanza, Tietê/SP.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

- **01 máquina** de lavar na Unidade **Artemísia de Almeida Barros**, localizada na Rua Marcos Formigoni, 49, no Bairro Cohab, Tietê/SP.
- **04 máquinas** de lavar na Unidade **Emefip** (estimativo reserva) localizada em prédio da rua Rio Grande do Sul s/nº, no Bairro Jardim Bonanza, Tietê/SP.

6.1.2. Eventuais danos decorrentes do transporte deverão ser substituídos sem ônus à Administração.

6.1.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo.

### **7. VALOR DE REFERÊNCIA**

7.1. A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tietê.

### **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização será realizada pelo responsável designado pela Secretaria da Educação.

### **9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária própria.

### **10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a entrega, conferência e ateste do material.

### **11. DO FRETE**

11.1. Frete CIF – por conta da contratada.

### **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. Menor preço por item.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A administração não responderá por compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, sendo esta responsável por quaisquer danos decorrentes.

### **14. CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO E DISPENSA DE ESTUDOS ACESSÓRIOS**

#### **14.1. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)**

14.1.1. A presente aquisição encontra-se devidamente alinhada ao Planejamento de Contratações Anual do município, estando contemplada no agrupamento de "Diversos para dispensa", sob o registro nº 329/2026 da Secretaria de Educação. O valor estimado para o grupo de despesas no qual esta compra se insere é de R\$ 200.000,00.

#### **14.2. Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

14.2.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada para este processo com fulcro no Art. 9, Parágrafo único, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.886/2026. Tal dispositivo legal torna opcional a confecção do ETP em processos de contratação direta, categoria na qual se enquadra esta aquisição devido à sua natureza e valor.

#### **14.3. Dispensa da Análise de Riscos**

14.3.1. Fica formalizada a dispensa da análise de riscos detalhada, considerando que:



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

- A contratação refere-se a um objeto comum, com especificações usuais de mercado e baixa complexidade técnica.
- O objeto apresenta baixa materialidade e não envolve elevado grau de incerteza técnica ou operacional.
- A medida observa os princípios da eficiência e da razoabilidade administrativa, uma vez que não foram vislumbrados riscos relevantes que justifiquem a formalização de uma matriz de riscos específica.

Tietê, 25 de março de 2026.

Victor Augusto Souza Fernandes  
**Departamento de Administração Educacional**

Roberson Luiz Demarchi  
**Secretário da Educação**